



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015.

• OBJETO:

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 17/11/2015 às 08h00 (oito horas).

• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.montebelo.mg.gov.br, telefone/fax: (35) 3573-1155, ou na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00min. às 16h00min., à Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, Monte Belo/MG, CEP: 37.115-000.

• ESCLARECIMENTOS:

compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3573-1294.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ÍNDICE

PREÂMBULO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 - OBJETO

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4 - PROPOSTA COMERCIAL

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9 - DO JULGAMENTO

10 - DOS RECURSOS

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

14 – DO CONTRATO.....

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....

ANEXO I.....

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

ANEXO VI.....

ANEXO VII.....

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Sete de Maio, 379, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 3.189/2015, publicada em 17/06/2015, torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 118/2015- Pregão Presencial nº 038/2015, do tipo menor preço por item regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

- Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social;

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Monte Belo/MG e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3.189, publicada em 17 de junho de 2015.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

2.2 Valor estimado para a contratação é de: R\$ 992.029,22 (novecentos e noventa e dois mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumprirem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas atendam às exigências do edital;

3.2 Constatado pelo Pregoeiro o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial, responderá o licitante pelas sanções previstas neste edital.

3.3 Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

3.3.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Monte Belo MG;

3.3.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3.3 Com falência decretada;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

3.3.4 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2015
PREGÃO PRESENCIAL 038/2015
MUNICÍPIO DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO (A)

4.2 Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo da seguinte forma:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
“PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.
DIA: 17/11/2015
HORÁRIO: 08h00 (oito horas)

4.3 O MUNICÍPIO DE MONTE BELO não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A Proposta de Preços (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.1.1 Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.1.2 Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato; o nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.1.3 Oferecimento do preço do objeto, nos termos constantes deste edital, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VIII, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o (s) item (ns) constante (s) do(s) mesmo(s) em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso global, com especificação detalhada do objeto constando MARCAS e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto;

5.1.4 Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.1.5 É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.1.6 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da licitante, com poderes para tal investidura, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO VIII deste edital;

5.1.7 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.1.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.1.10 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura;

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

5.2 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada;

5.3 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a Administração Municipal admite pagar, é conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

5.4 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

5.5 É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do Termo de Referência – Anexo I, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

5.6 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada Item constante do Termo de Referência – Anexo I, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

5.7 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, com poderes para tal investidura.

5.8 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto no Município de Monte Belo, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.

5.9 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.

6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com **cédula de identidade ou documento com foto e documentação apropriada**, observando o que segue:

6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

Ihe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo II).

6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

6.3 Após o término do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

6.4 Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

7 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

7.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

7.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa registrado na junta comercial até a data da entrega dos documentos e propostas.

7.1.4. Declarações e Documentos Complementares:

a) Alvará de autorização sanitária, fornecido pelo SUS – Sistema Único de Saúde /ANVISA dentro do prazo de validade.

b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo em anexo;

7.2 Os documentos apresentados, no ato do credenciamento poderá ser dispensados nesta fase de habilitação.

7.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.3 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.3.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

7.3.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

7.3.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.3 5 - Na ausência de documentos constantes do item 7.1.2, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.4. - O município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.5 - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for habilitada no

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto os atestados de capacidade técnica.

7.7- Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.8. - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 O Pregoeiro classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.2 Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

8.2.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

8.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 Em relação aos critérios de desempate, considerando as prerrogativas legais pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, se o caso, deverá ser observado o regulamento estabelecido nos itens seguintes deste Edital.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 O julgamento será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM.

9.2 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

9.3 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;

9.5 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.6 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 Serão considerados equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

9.8 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.

9.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.13 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.14 Caso não venham a serem realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.15 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.16 Aberto o invólucro “DOCUMENTAÇÃO”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16., implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

10.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax ou *e-mail*.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.

12 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1 O objeto licitado será dado conforme solicitado, sempre com a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 48 (QUARENTA E OITO HORAS).

12.2 O Almojarifado do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os itens constantes no objeto deste PREGÃO serão entregues na forma estabelecida neste Edital, bem como recebidos mediante conferência minuciosa das especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

12.4 Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO ficam a contratada obrigada a reparar-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor de Almojarifado pelo não recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 14 e subitens deste Edital.

12.4 No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos:

a) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente aos produtos ofertados.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

b) Para aqueles produtos que tenham isenção de registro, apresentar quando solicitado pela comissão técnica e/ou pregoeiro em casos de dúvidas, a declaração e/o apresentação de Portarias e RDCs (emitidas pelo Ministério da Saúde ou seus órgãos) comprovando-a.
O prazo de entrega da documentação será de 04 (quatro) dias úteis.

Obs.: Não serão aceitos protocolos de pedido de registro.

Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

Os Comprovantes de registro na ANVISA/Ministério da Saúde (ou de isenção) poderão ser extraídos do site da ANVISA, quando for o caso, desde que a sua autenticidade seja passível de confirmação, via internet, entretanto, o Pregoeiro poderá solicitar a cópia legível e autenticada da publicação no Diário oficial da União (DOU) para a comprovação do referido registro.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, cópia legível e autenticada, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 95, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000, por linha de produção/produtos (insumos, consumíveis/descartáveis, etc), emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) ou pela Autoridade Sanitária do País de origem (FDA, União Européia e correspondentes).

Obs. Tal documento será exigido para todos os produtos enquadrados nas classes III e IV conforme legislação da ANVISA.

- Se autoridade sanitária de outro país: certificado traduzido para o português e juramentado e dentro do prazo de validade.

13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

13.1 O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até 30 (trinta) dias, mediante entrega, acompanhado de Nota (s) Fiscal (ais) discriminada (s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

13.2 Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, a Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS).

14 - DAS SANÇÕES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou detentora as sanções previstas pelo art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

14.5 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

15.2 Terão seus preços registrados os fornecedores classificados até o terceiro lugar, sempre que houver.

15.3 Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Departamento de Compras da Prefeitura, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

15.4 A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.5 A ARP não obriga a Prefeitura a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.6 A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo (s) Preço (s) tenha (m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado (s) pelo Departamentos de Compras, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

15.7 O Departamento de Compras da Prefeitura avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Compras da Prefeitura.

15.9 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

15.9.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

15.9.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

15.9.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

15.9.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.9.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

15.9.6 - por razões de interesse público.

15.10 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.11 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

15.12 - O fornecedor poderá requerer a Prefeitura, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.13 - Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.14 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

15.15 - O Departamento de Compras da Prefeitura deverão realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

15.16 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura.

15.17 – O Departamento de Compras da Prefeitura poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

15.18 - O Departamento de Compras da Prefeitura expedirão atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.19 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Departamento de Compras da Prefeitura bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

15.20 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

15.21 - O acompanhamento e a fiscalização do Almoxarifado da Prefeitura não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes das contratações.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.

16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE MONTE BELO o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

16.3 As decisões do Pregoeiro do MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica do Município.

16.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.5 As proponentes interessadas terão direitos a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão, mediante requerimento devidamente protocolado e deferido pelo Sr. Prefeito.

16.6 É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

16.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.

16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

16.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

16.11 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

16.12 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.13 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.14 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro, através do fax (35) 3573 1155 – ou na Rua Sete de Maio, 379, Centro, Setor de Compras e Licitações, no horários de 08h às 11h e 13h às 16h. Outras

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3573 1294 ou pelo e-mail compras@montebelo.mg.gov.br.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

16.16 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento - Procuração;
- c) Anexo III – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- d) Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
- h) Anexo VIII – Formulário de Proposta.

Monte Belo, 26 de outubro de 2015.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Pregoeiro

Comissão de Apoio

Gabriela Ferreira Boneli
Membro

Aline Aparecida da Silva
Membro

Aline Aparecida Mariane da Silva
Membro

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo/MG.

2- ESPECIFICAÇÕES E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. Especificação esta que não poderá ser alterada pela empresa licitante em hipótese nenhuma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNIT. Média	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 unidades.	Pct.	150		R\$ 3,94	
02	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 2% COM 1 LITRO.	Frasco	30		R\$ 9,00	
03	ÁGUA DESTILADA – NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS. Com identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. – A data de validade deverá ser no mínimo de 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	Galão	100		R\$ 21,50	
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5.	Unid.	5.000		R\$ 0,08	
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5.	Unid.	20.000		R\$ 0,09	
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8.	Unid.	5.000		R\$ 0,09	
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7.	Unid.	20.000		R\$ 0,07	
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6.	Unid.	25.000		R\$ 0,08	
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12.	Unid.	2.000		R\$ 0,09	
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	Pct.	200		R\$ 13,83	
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - Pacote com 12 unidades.	Pct.	30		R\$ 8,88	
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM - Pacote com 12 unidades.	Pct.	30		R\$ 10,20	
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM RETA 125ML.	Unid.	30		R\$ 2,65	
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA NATURAL RETA 125ML.	Unid.	30		R\$ 2,64	
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM RETA 250ML.	Unid.	15		R\$ 3,82	
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA NATURAL RETA 250ML.	Unid.	30		R\$ 3,82	
17	AMBU ADULTO	Unid.	03		R\$ 297,00	
18	AMBU INFANTIL	Unid.	03		R\$ 340,32	
19	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM METAL SEM ESTETOSÓPIO.	Unid.	30		R\$ 93,89	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

20	AVENTAL / CAMISOLA DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT- PACOTE com 10 unidades.	Unid.	1.400		R\$ 2,79	
21	ATADURA DE CREPOM 6CM X 13FIOS – PACOTE com 12 unidades - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	3.000		R\$ 4,43	
22	ATADURA DE CREPOM 10CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000		R\$ 6,49	
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000		R\$ 9,91	
24	ATADURA DE CREPOM 20CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000		R\$ 13,80	
25	BACIA EM AÇO INOX 35 CM 4700 ML	Unid.	30		R\$ 225,66	
26	BOLSA COLOSTOMIA 40MM, SISTEMA FECHADO, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	50		R\$ 10,50	
27	BOLSA COLOSTOMIA 30MM, SISTEMA FECHADO, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	60		R\$ 6,30	
28	BOLSA DE ÁGUA QUENTE GRANDE, COM BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, BOCAL MAIOR E MAIS FIRME. ALETAS PARA DIFUSÃO DE CALOR. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "MERCUR".	Unid.	10		R\$ 637,20	
29	BOTA DE UNNA ESTÉRIL, ELÁSTICA, BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA. MEDINDO 10,2 X 9,14 CM. CAIXA COM 12 CARTUCHOS.	Caixa	50		R\$ 64,07	
30	CAMPO CIRÚRGICO EM ALGODÃO 45 X 50CM - PACOTE com 50 unid.	Unid.	100		R\$ 115,55	
31	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unid.	05		R\$ 5,58	
32	CANULA DE GUEDEL Nº 1 INFANTIL	Unid.	05		R\$ 5,42	
33	CANULA DE GUEDEL Nº 2 – ADULTO P	Unid.	05		R\$ 5,42	
34	CANULA DE GUEDEL Nº 3 – ADULTO M	Unid.	05		R\$ 5,42	
35	CANULA DE GUEDEL Nº 4 – ADULTO M	Unid.	05		R\$ 5,58	
36	CANULA DE GUEDEL Nº 5 – ADULTO G	Unid.	05		R\$ 5,27	
37	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 50 GRAMAS	Pct.	20		R\$ -	
38	CATÉTER ANGIOCATH 24G - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “BD”.	Unid.	500		R\$ 1,50	
39	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS EM PVC.	Unid.	3.000		R\$ 1,50	
40	CLOREXIDINA 1%, SABONETE LÍQUIDO COM 1 LITRO	Unid.	100		R\$ 15,45	
41	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO:	Unid.	50		R\$ 12,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	PEQUENO.				
42	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO: MÉDIO.	Unid.	50		R\$ 11,36
43	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO: GRANDE.	Unid.	50		R\$ 10,89
44	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: INFANTIL.	Unid.	05		R\$ 27,30
45	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: PEQUENO.	Unid.	05		R\$ 27,00
46	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: MÉDIO.	Unid.	05		R\$ 27,30
47	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: GRANDE.	Unid.	05		R\$ 25,65
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	Unid.	1.500		R\$ 7,02
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	Unid.	800		R\$ 4,10
50	COLETOR UNIVERSAL 50 ML COM TAMPA. ACOMPANHA PÁ PLÁSTICA.	Unid.	5.000		R\$ 0,40
51	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNISSEX) 100ML.	Unid.	1.000		R\$ 0,83
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD.	Peça	600		R\$ 3,92
53	COLETOR C/CORDÃO 2000 MI, TIPO SACOLA - SISTEMA ABERTO.	Unid.	300		R\$ 0,64
54	CORANTE GIEMZA - FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	10		R\$ 118,54
55	CORANTE MAY-GRUNWALD - FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	10		R\$ 125,44
56	DETERGENTE DESINCROSTANTE EM PÓ, PACOTE C/ 1KG.	Pct.	30		R\$ 40,37
57	ELETRODOS PARA ELETROCAUTERIO MODELO BOLA COM HASTE 2mm E ESFERA 4mm aproximadamente.	Unid.	30		R\$ -
58	ELETRODOS PARA ELETROCAUTERIO MODELO FACA RETA PEQUENA 67mm aproximadamente.	Unid.	20		R\$ -
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.20M – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	Peça	500		R\$ 1,77
60	EQUIPO SIMPLES	Peça	300		R\$ 3,19
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “LIFEMED”, MODELO 2001.	Unid.	300		R\$ -
62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PARA PAPANICOLAU - PACOTE COM 100 unid.	Pct.	150		R\$ 46,92
63	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS –	Unid.	20		R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	TAM: 10 X 03 CM					
64	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 METROS.	Unid.	300		R\$ 8,89	
65	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE com 100 unidades.	Pct.	150		R\$ 8,40	
66	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "KOLPLAST".	Unid.	3.000		R\$ 1,63	
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: P DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "KOLPLAST".	Unid.	1.500		R\$ 1,61	
68	ESTESIÔMETRO – KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	Kit.	20		R\$ -	
69	EXTENSAO DE CATÉTER.	Unid.	150		R\$ -	
70	FORMOL (FORMALDEÍDO) 10%, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO 1 LITRO.	Unid.	20		R\$ 29,55	
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	500		R\$ 19,51	
72	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE com 08 unidades.	Pct.	1.300		R\$ 15,21	
73	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE com 08 unidades.	Pct.	1.500		R\$ 17,91	
74	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, ETIQUETA ADESIVA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E FABRICANTE.	Peça	300		R\$ 1,27	
75	FRASCO UMIDIFICADOR EM PVC PARA OXIGÊNIO 250ML, COM ROSCA EM METAL.	Unid.	30		R\$ 16,80	
76	FILME 24X30CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR AUTOMÁTICOS.</u>	Caixa	40		R\$ 225,14	
77	FILME 30X40CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR AUTOMÁTICOS.</u>	Caixa	50		R\$ 436,54	
78	FILME 35X35CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR AUTOMÁTICOS.</u>	Caixa	50		R\$ 370,35	
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M.	Unid.	1.500		R\$ 3,56	
80	FITA MICROPOROSA 50MM X 10M.	Unid.	400		R\$ 6,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

81	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M.	Unid.	30		R\$ 6,03	
82	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY 120 ML	Unid.	50		R\$ 18,22	
83	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO COM 38 LITROS. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS FILMES DE RAIOS X.</u>	Unid.	40		R\$ 355,00	
84	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO COM 38 LITROS. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS FILMES DE RAIOS X.</u>	Unid.	40		R\$ 492,50	
85	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO FÊMEA UNIVERSAL (VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO - REGULADOR MEDICINAL)	Unid.	30		R\$ 136,66	
86	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM C/ 9 FIOS – PACOTE com 500 – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”	Pct.	3.500		R\$ 19,27	
87	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 C/ 9FIOS ESTERIL – PACOTE com 10 – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”	Pct.	2.500		R\$ 0,70	
88	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM 1 LITRO.	Unid.	200		R\$ 8,48	
89	GELOX RÍGIDO 200ML	Unid.	24		R\$ 4,64	
90	GELOX RÍGIDO 400ML	Unid.	24		R\$ 6,00	
91	GELOX RÍGIDO 600ML	Unid.	24		R\$ 8,30	
92	GELOX RÍGIDO MEDINDO 22 x 14,5 x 2 aproximadamente	Unid.	24		R\$ -	
93	GLICOSÍMETRO MONITOR COM 3 BOTÕES.	Unid.	10		R\$ -	
94	HIDROCOLÓIDE EM GEL: GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, HIDROATIVO, AMORFO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. COMPOSTO POR 3% ALGINATO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPATILENOGLICOL. QUE FORNEÇA UMIDADE À LESÃO E PROPICIE O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS. BISNAGA DE 25 GRAMAS.	Unid.	600		R\$ 34,50	
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	Unid.	40		R\$ 15,35	
96	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA com 50 unidades.	Caixa	50		R\$ 213,41	
97	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA.	Kit	50		R\$ 10,23	
98	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA.	Kit	50		R\$ 10,23	
99	LÂMINA BISTURI NÚMERO 24 EM AÇO CARBONO - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	30		R\$ 31,78	
100	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26 X 76 SEM LAPIDAR - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	150		R\$ 5,61	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

101	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 SEM LAPIDAR, PONTA FOSCA - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	250		R\$ 11,29	
102	LANCETA ESTERELIZADA PARA LANCETADOR 28G - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	300		R\$ 27,99	
103	LÂMPADA PARA COLPOSCÓPIO 15V – 150W.	Unid.	10		R\$ -	
104	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO HALÓGENA 2,5 VOLTS.	Unid.	15		R\$ 78,00	
105	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML	Fr.	10		R\$ 90,00	
106	LUGOL FORTE 500 ML	Unid.	20		R\$ 69,65	
107	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - P – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	350		R\$ 31,02	
108	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - M - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	400		R\$ 28,02	
109	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - G – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	350		R\$ 28,95	
110	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - PP – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	100		R\$ 28,42	
111	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 7,0	Unid.	4.000		R\$ 1,44	
112	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 8,0	Unid.	1.000		R\$ 1,45	
113	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	150		R\$ 11,01	
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	10		R\$ 5,47	
115	OTOSCÓPIO com, no mínimo, as seguintes especificações: .Engate com sistema de rosca. .Cabo em metal com capa anti-derrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. .Cabeçote em metal nobre cromado. .Acondicionado em bolsa própria de courvin. .Funcionamento com 2 pilhas médias (não inclusas) .Acompanha Estojo e 5 Espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Espéculo nº 1 (2,8 mm); Espéculo nº 2 (4,2 mm); Espéculo nº 3 (5,0); Espéculo nº 4 (6,0); Espéculo nº 5 (9,5 mm) aproximadamente. .Garantia de 1 ano conta defeitos de fabricação. <u>DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "HEIDIJI".</u>	Unid.	10		R\$ -	
116	PAPAÍNA 2% POMADA, POTE COM 500 gramas.	Unid.	20		R\$ -	
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	Unid.	300		R\$ 91,43	
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500MM X 100M.	Unid.	50		R\$ 376,00	
119	PAPEL PARA ECG, TAMANHO 080 X 16 X 30	Peça	100		R\$ -	
120	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50CM BRANCO.	Unid.	500		R\$ 8,54	
121	PAPEL TOALHA 23 X 21CM - BRANCA – Pacote com 1000 folhas.	Pct.	1.000		R\$ 14,57	
122	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM ESTÉRIL	Unid.	500		R\$ 42,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	CARBOCIMETILCELULAR SÓDIO, PECTINA E GELATINA.				
123	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE 15X15 CM ESTÉRIL – COMPOSTAS DE CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR FILME. CAMADA INTERNA ADESIVA, CONTENDO 100% CARBOXIMETILCELULOSE. ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA PROTETORA E ADEQUADA COLOCAÇÃO DO CURATIVO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unid.	1.000		R\$ -
124	PILHA PARA OTOSCÓPIO – PILHA MÉDIA COMUM TIPO C.	Unid.	200		R\$ 9,82
125	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 11,62
126	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 16,50
127	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 11,44
128	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 13,49
129	PINÇA CHERON 24 CM RETA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ -
130	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ -
131	PINÇA KELLY 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 22,69
132	PINÇA KELLY 16 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		R\$ 30,93
133	PINÇA KELLY 14 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ 23,85
134	PINÇA KELLY 16 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ 30,93
135	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24cm 4mm RETA (P/ BIÓPSIA UTERINA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ 149,75
136	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS CITOLÓGICAS.	Unid.	15.000		R\$ 0,52
137	PRANCHA DE MADEIRA (PRIMEIROS SOCORROS) EM COMP. NAVAL RÍGIDO; 18MM 1,85 X 46,5 CM.	Unid.	05		R\$ 570,00
138	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - CAIXA com 144 unidades.	Caixa	500		R\$ 46,94
139	PVPI TÓPICO - 1000 ML	Frasco	40		R\$ 21,92
140	PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	Frasco	40		R\$ 20,04
141	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS.	Galão	100		R\$ 42,03
142	SCALP 19G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05		R\$ 30,71
143	SCALP 21G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05		R\$ 27,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

144	SCALP 23G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05		R\$ 31,71	
145	SCALP 25G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05		R\$ 31,71	
146	SCALP 27G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05		R\$ 34,09	
147	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 8MM COMPRIMENTO 5/16"; CALIBRE 0,30MM - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "BD".	Unid.	45.000		R\$ 2,45	
148	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML - SEM AGULHA.	Unid.	15.000		R\$ 0,13	
149	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, SEM AGULHA.	Unid.	15.000		R\$ 0,19	
150	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA.	Unid.	20.000		R\$ 0,35	
151	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA.	Unid.	8.000		R\$ 0,49	
152	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 20X5,5.	Unid.	10.000		R\$ 0,35	
153	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X6,0.	Unid.	10.000		R\$ 0,35	
154	SONDA FOLEY Nº 12, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000		R\$ 2,99	
155	SONDA FOLEY Nº 14, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000		R\$ 2,99	
156	SONDA FOLEY Nº 16, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000		R\$ 3,28	
157	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL.	Unid.	400		R\$ 1,19	
158	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL.	Unid.	400		R\$ 1,44	
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 06.	Unid.	30		R\$ 19,28	
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 08.	Unid.	30		R\$ 18,28	
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 10.	Unid.	30		R\$ 17,64	
162	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 12.	Unid.	30		R\$ 19,50	
164	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500		R\$ 1,11	
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500		R\$ 1,12	
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500		R\$ 1,27	
167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500		R\$ 1,25	
168	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000		R\$ 0,77	
169	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	900		R\$ 0,99	
170	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	2.000		R\$ 0,81	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

171	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000		R\$ 0,85
172	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000		R\$ 0,93
173	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML - ESTÉRIL - PARA USO INTRAVENOSO.	Unid.	500		R\$ 4,80
174	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - ESTÉRIL - PARA USO INTRAVENOSO.	Unid.	500		R\$ 4,98
175	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA NORMAL, FRASCO COM 5ML.	Frasco	30		R\$ 35,30
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML (Água para injeção).	Unid.	2.000		R\$ 0,62
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ML	Frasco	8.500		R\$ 2,90
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500 ML	Frasco	3.000		R\$ 4,19
179	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	Unid.	50		R\$ 4,35
180	SOLUÇÃO DE SHILLER 1000ML	Frasco	20		R\$ 69,65
181	TERMÔMETRO CLÍNICO.	Unid.	30		R\$ 10,78
182	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA.	Unid.	15		R\$ -
183	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA COM CABO EXTENSOR.	Unid.	15		R\$ 90,91
184	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ 31,73
185	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ 28,01
186	TESOURA SPENCER 14 CM RETA PARA RETIRAR PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		R\$ -
187	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO BAYER CONTOUR TS.	Caixa	150		R\$ 195,00
188	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE.	Caixa	150		R\$ 157,80
189	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ULTRA ONETOUCH.	Caixa	150		R\$ -
190	TORNEIRA DE 3 VIAS - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "TREE WAY".	Unid.	150		R\$ 1,08
191	TOUCA HOSPITALAR BRANCA - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	100		R\$ 5,84
192	TUBO A VÁCUO EDTA 4,5ML, CAIXA com 100 unidades.	Caixa	50		R\$ 72,00
193	TUBO A VÁCUO SECO 10 ML, CAIXA com 100 unidades.	Caixa	50		R\$ 78,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

194	TUBO TRAQUEAL 7.0 MM COM BALÃO.	Unid.	05		R\$ 19,81	
195	TUBO TRAQUEAL 7.5 MM COM BALÃO.	Unid.	05		R\$ 13,49	
196	TUBO TRAQUEAL 8.0 MM COM BALÃO.	Unid.	05		R\$ 14,50	
197	URIPEN - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – Nº 5, CAIXA com 2 unidades.	Caixa	300		R\$ 3,53	
198	VASELINA LÍQUIDA – 1 LITRO.	Frasco	30		R\$ 23,01	
199	VASELINA SÓLIDA, POTE com 30 gramas.	Pote	50		R\$ 7,76	
200	XYLOCAÍNA EM GEL.	Pote	20		R\$ 10,00	

2.1.1 Valor estimado: R\$ 992.029,22 (novecentos e noventa e dois mil, vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, se justifica pelo o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo/MG.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Maior desconto por item.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1- A quantidade estimada é a estipulada neste Termo de Referência.

5.2 - O objeto licitado deverá corresponder integralmente às especificações solicitadas neste termo.

5.3 - A entrega do objeto será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Monte Belo, a Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, nas condições e horário informado no Edital.

5.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeita condição, vedado o recebimento caso haja defeito ou qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade do mesmo.

5.6 - A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

5.7 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal e demais certidões negativas de débitos para com INSS e FGTS, devidamente atualizadas.

5.8- Os recursos financeiros necessários à execução deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

222 – 02.05.02.10.122.0001.2.044-339030
232 – 02.05.02.10.301.0015.2.045-339030
245 – 02.05.02.10.301.0016.2.047-339030
251 – 02.05.02.10.301.0016.2.048-339030
258 – 02.05.02.10.301.0016.2.049-339030
263 – 02.05.02.10.301.0016.2.050-339030
273 – 02.05.02.10.301.0017.2.046-339030
274 – 02.05.02.10.301.0017.2.046-339032
292 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339030
293 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339030
294 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339032
332 – 02.05.02.10.306.0017.2.053-339032
536 – 02.05.02.10.301.0016.2.047-339030

6- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA

6.1- O objeto deve ser entregue com segurança e sob total responsabilidade da contratada, no local designado, onde o responsável recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.2- O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.3- A Prefeitura Municipal de Monte Belo reserva o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

6.4- No caso de defeitos ou imperfeições no objeto entregue, ele será recusado, cabendo à fornecedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo.

7- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1- O Departamento de Compras emitirá ordem de fornecimento, a ser encaminhada à empresa FORNECEDORA, que não poderá ser modificada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.2- A partir da emissão da ordem de fornecimento, a empresa tem 05 (cinco) dias úteis, para entrega do OBJETO.

7.3- No caso de recusa do objeto, pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, caberá à contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, independente do erro, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

7.4- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

7.5- A PREFEITURA reserva, também, o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93. A fornecedora se obriga a cumprir o prazo previsto ou outro que venha a ser fixado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

7.6- Não será permitida a subcontratação ou terceirização na entrega do objeto licitado.

8 - PAGAMENTO

8.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo, após a comprovação da entrega satisfatória do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Almojarifado e apresentação das certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

8.2- A nota fiscal será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.3- Os pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Monte Belo serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA juntamente com a proposta.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a FORNECEDORA dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela.

BRUNO RICARDO DE PAULA
Pregoeiro

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora dos Envelopes – Credenciamento)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO SEPARADA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de Monte Belo/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão nº 038/2015 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão 038/2015.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura
(reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO PELO ART. 7º, XXXIII,
DA CF/88.**
(Dentro do Envelope 2 - Documentação)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

(Minuta)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 118/2015.

PREGÃO: Pregão Presencial RP 038/2015.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

_____, empresa estabelecida na cidade de _____ /MG, à _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, através do seu representante legal, _____, _____, portador do RG n° _____ – SSP/____, CPF n° _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF n°. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Afílio de Podestá, 109, Centro.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo/MG.

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n° 038/2015, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

222 – 02.05.02.10.122.0001.2.044-339030
232 – 02.05.02.10.301.0015.2.045-339030
245 – 02.05.02.10.301.0016.2.047-339030
251 – 02.05.02.10.301.0016.2.048-339030
258 – 02.05.02.10.301.0016.2.049-339030
263 – 02.05.02.10.301.0016.2.050-339030
273 – 02.05.02.10.301.0017.2.046-339030
274 – 02.05.02.10.301.0017.2.046-339032

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

292 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339030
293 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339030
294 – 02.05.02.10.301.0019.2.054-339032
332 – 02.05.02.10.306.0017.2.053-339032
536 – 02.05.02.10.301.0016.2.047-339030

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
- 2.2. O Chefe do Almoxarifado da Prefeitura atuará como fiscal da contratação referente aos itens.
- 2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoxarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

3. DA VALIDADE DA ATA

- 3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, ____ de ____ de 2015.

Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal de Monte Belo

Empresa detentora

TESTEMUNHAS:

	NOME	ASSINATURA	RG.
1)	_____		
2)	_____		

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara que nos termos do art. 4º, VII, da Lei n 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015, , conforme especificações constantes do Anexo I, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo MG.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP
(Fora dos Envelopes)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

DECLARAÇÃO

A signatária, CNPJ nº, por intermédio de seu diretor Sr., RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 038/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa
Cargo.
Identificação

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(Envelope 2 - Documentação)**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO.

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ/MF – CPF/MF nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade: _____, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

_____ de _____ de 2015.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE PROPOSTA
(Dentro do Envelope 1 – Proposta)

À
Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG

PROCESSO Nº 118/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fax _____, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**, visando o atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde do município de Monte Belo, abastecimento das ambulâncias e materiais de distribuição gratuita a pacientes do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO	
					UNIT. Média	TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 unidades.	Pct.	150			
02	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL 2% COM 1 LITRO.	Frasco	30			
03	ÁGUA DESTILADA – NÃO ESTÉRIL, GALÃO COM 5 LITROS. Com identificação externa de procedência, número de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. – A data de validade deverá ser no mínimo de 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado.	Galão	100			
04	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5.	Unid.	5.000			
05	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5.	Unid.	20.000			
06	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8.	Unid.	5.000			
07	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7.	Unid.	20.000			
08	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6.	Unid.	25.000			
09	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12.	Unid.	2.000			
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	Pct.	200			
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - Pacote com 12 unidades.	Pct.	30			
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM - Pacote com 12 unidades.	Pct.	30			
13	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM RETA 125ML.	Unid.	30			

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

14	ALMOTOLIA PLÁSTICA NATURAL RETA 125ML.	Unid.	30			
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA MARROM RETA 250ML.	Unid.	15			
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA NATURAL RETA 250ML.	Unid.	30			
17	AMBU ADULTO	Unid.	03			
18	AMBU INFANTIL	Unid.	03			
19	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA DE NYLON COM FECHO EM METAL SEM ESTETOSCÓPIO.	Unid.	30			
20	AVENTAL / CAMISOLA DESCARTÁVEL MANGA LONGA TNT- PACOTE com 10 unidades.	Unid.	1.400			
21	ATADURA DE CREPOM 6CM X 13FIOS – PACOTE com 12 unidades - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	3.000			
22	ATADURA DE CREPOM 10CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000			
23	ATADURA DE CREPOM 15CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000			
24	ATADURA DE CREPOM 20CM X 13 FIOS – PACOTE com 12 unidades – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”.	Pct.	5.000			
25	BACIA EM AÇO INOX 35 CM 4700 ML	Unid.	30			
26	BOLSA COLOSTOMIA 40MM, SISTEMA FECHADO, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	50			
27	BOLSA COLOSTOMIA 30MM, SISTEMA FECHADO, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	60			
28	BOLSA DE ÁGUA QUENTE GRANDE, COM BORDAS REFORÇADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, BOCAL MAIOR E MAIS FIRME. ALETAS PARA DIFUSÃO DE CALOR. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "MERCUR".	Unid.	10			
29	BOTA DE UNNA ESTÉRIL, ELÁSTICA, BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, GOMA ACÁCIA, GLICEROL, ÓLEO DE RÍCINO E ÁGUA DEIONIZADA. MEDINDO 10,2 X 9,14 CM. CAIXA COM 12 CARTUCHOS.	Caixa	50			
30	CAMPO CIRÚRGICO EM ALGODÃO 45 X 50CM - PACOTE com 50 unid.	Unid.	100			
31	CANULA DE GUEDEL Nº 0	Unid.	05			
32	CANULA DE GUEDEL Nº 1 INFANTIL	Unid.	05			
33	CANULA DE GUEDEL Nº 2 – ADULTO P	Unid.	05			
34	CANULA DE GUEDEL Nº 3 – ADULTO M	Unid.	05			
35	CANULA DE GUEDEL Nº 4 – ADULTO M	Unid.	05			
36	CANULA DE GUEDEL Nº 5 – ADULTO G	Unid.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

37	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PACOTE COM 50 GRAMAS	Pct.	20			
38	CATÉTER ANGIOCATH 24G - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "BD".	Unid.	500			
39	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS EM PVC.	Unid.	3.000			
40	CLOREXIDINA 1%, SABONETE LÍQUIDO COM 1 LITRO	Unid.	100			
41	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO: PEQUENO.	Unid.	50			
42	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO: MÉDIO.	Unid.	50			
43	COLAR CERVICAL EM ESPUMA - TAMANHO: GRANDE.	Unid.	50			
44	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: INFANTIL.	Unid.	05			
45	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: PEQUENO.	Unid.	05			
46	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: MÉDIO.	Unid.	05			
47	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ORIFÍCIO PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E TRAQUEOTOMIA. TAMANHO: GRANDE.	Unid.	05			
48	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	Unid.	1.500			
49	COLETOR PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	Unid.	800			
50	COLETOR UNIVERSAL 50 ML COM TAMPA. ACOMPANHA PÁ PLÁSTICA.	Unid.	5.000			
51	COLETOR DE URINA INFANTIL (UNISSEX) 100ML.	Unid.	1.000			
52	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO AD.	Peça	600			
53	COLETOR C/CORDÃO 2000 MI, TIPO SACOLA - SISTEMA ABERTO.	Unid.	300			
54	CORANTE GIEMZA - FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	10			
55	CORANTE MAY-GRUNWALD - FRASCO COM 1 LITRO.	Frasco	10			
56	DETERGENTE DESINCROSTANTE EM PÓ, PACOTE C/ 1KG.	Pct.	30			
57	ELETRODOS PARA ELETROCAUTERIO MODELO BOLA COM HASTE 2mm E ESFERA 4mm aproximadamente.	Unid.	30			
58	ELETRODOS PARA ELETROCAUTERIO MODELO FACA RETA PEQUENA 67mm aproximadamente.	Unid.	20			
59	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.20M – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL.	Peça	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

60	EQUIPO SIMPLES	Peça	300			
61	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “LIFEMED”, MODELO 2001.	Unid.	300			
62	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PARA PAPANICOLAU - PACOTE COM 100 unid.	Pct.	150			
63	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTOS – TAM: 10 X 03 CM	Unid.	20			
64	ESPARADRAPO 10CM X 4.5 METROS.	Unid.	300			
65	ESPÁTULA DE AYRES - PACOTE com 100 unidades.	Pct.	150			
66	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: M DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “KOLPLAST”.	Unid.	3.000			
67	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL - TAMANHO: P DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “KOLPLAST”.	Unid.	1.500			
68	ESTESIÓMETRO – KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE.	Kit.	20			
69	EXTENSAO DE CATÉTER.	Unid.	150			
70	FORMOL (FORMALDEÍDO) 10%, EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO 1 LITRO.	Unid.	20			
71	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P, PACOTE com 10 unidades.	Pct.	500			
72	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M, PACOTE com 08 unidades.	Pct.	1.300			
73	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO G, PACOTE com 08 unidades.	Pct.	1.500			
74	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, TRANSPARENTE, GRADUADO NOS DOIS LADOS A CADA 50 ML CRESCENTE E DECRESCENTE, ATÓXICO, ETIQUETA ADESIVA, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E FABRICANTE.	Peça	300			
75	FRASCO UMIDIFICADOR EM PVC PARA OXIGÊNIO 250ML, COM ROSCA EM METAL.	Unid.	30			
76	FILME 24X30CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR AUTOMÁTICOS.</u>	Caixa	40			
77	FILME 30X40CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR</u>	Caixa	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	<u>AUTOMÁTICOS.</u>					
78	FILME 35X35CM PARA RAIOS X – BASE VERDE. CAIXA com 100 unidades. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR E REVELADOR AUTOMÁTICOS.</u>	Caixa	50			
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M.	Unid.	1.500			
80	FITA MICROPORE 50MM X 10M.	Unid.	400			
81	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M.	Unid.	30			
82	FIXADOR DE LÂMINA SPRAY 120 ML	Unid.	50			
83	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO COM 38 LITROS. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS FILMES DE RAIOS X.</u>	Unid.	40			
84	REVELADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO COM 38 LITROS. <u>OBS: O MESMO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DOS FILMES DE RAIOS X.</u>	Unid.	40			
85	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO FÊMEA UNIVERSAL (VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO - REGULADOR MEDICINAL)	Unid.	30			
86	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5CM C/ 9 FIOS – PACOTE com 500 – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”	Pct.	3.500			
87	GASE (COMPRESSA) HIDRÓFILO 7,5 X 7,5 C/ 9FIOS ESTERIL – PACOTE com 10 – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “CREMER”	Pct.	2.500			
88	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA COM 1 LITRO.	Unid.	200			
89	GELOX RÍGIDO 200ML	Unid.	24			
90	GELOX RÍGIDO 400ML	Unid.	24			
91	GELOX RÍGIDO 600ML	Unid.	24			
92	GELOX RÍGIDO MEDINDO 22 x 14,5 x 2 aproximadamente	Unid.	24			
93	GLICOSÍMETRO MONITOR COM 3 BOTÕES.	Unid.	10			
94	HIDROCOLÓIDE EM GEL: GEL TRANSPARENTE, ESTÉRIL, HIDROATIVO, AMORFO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. COMPOSTO POR 3% ALGINATO DE SÓDIO, ÁGUA E PROPATILENOGLICOL. QUE FORNEÇA UMIDADE À LESÃO E PROPICIE O DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS. BISNAGA DE 25 GRAMAS.	Unid.	600			
95	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 5 LITROS	Unid.	40			
96	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS	Caixa	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CAIXA com 50 unidades.					
97	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA.	Kit	50			
98	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA.	Kit	50			
99	LÂMINA BISTURI NÚMERO 24 EM AÇO CARBONO - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	30			
100	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26 X 76 SEM LAPIDAR - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	150			
101	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 SEM LAPIDAR, PONTA FOSCA - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	250			
102	LANCETA ESTERELIZADA PARA LANCETADOR 28G - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	300			
103	LÂMPADA PARA COLPOSCÓPIO 15V – 150W.	Unid.	10			
104	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO HALÓGENA 2,5 VOLTS.	Unid.	15			
105	LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML	Fr.	10			
106	LUGOL FORTE 500 ML	Unid.	20			
107	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - P – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	350			
108	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - M - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	400			
109	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - G – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	350			
110	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - PP – CAIXA com 100 unidades.	Caixa	100			
111	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 7,0	Unid.	4.000			
112	LUVA LÁTEX ESTÉRIL 8,0	Unid.	1.000			
113	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO - CAIXA com 50 unidades.	Caixa	150			
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Unid.	10			
115	OTOSCÓPIO com, no mínimo, as seguintes especificações: .Engate com sistema de rosca. .Cabo em metal com capa anti-derrapante para melhor empunhadura com regulagem de intensidade de luz. .Cabeçote em metal nobre cromado. .Acondicionado em bolsa própria de courvin. .Funcionamento com 2 pilhas médias (não inclusas) .Acompanha Estojo e 5 Espéculos de diferentes tamanhos, sendo: Espéculo nº 1 (2,8 mm); Espéculo nº 2 (4,2 mm); Espéculo nº 3 (5,0); Espéculo nº 4 (6,0); Espéculo nº 5 (9,5 mm) aproximadamente. .Garantia de 1 ano conta defeitos de fabricação. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA	Unid.	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	"HEIDJI".				
116	PAPAÍNA 2% POMADA, POTE COM 500 gramas.	Unid.	20		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M.	Unid.	300		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 500MM X 100M.	Unid.	50		
119	PAPEL PARA ECG, TAMANHO 080 X 16 X 30	Peça	100		
120	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50CM BRANCO.	Unid.	500		
121	PAPEL TOALHA 23 X 21CM - BRANCA – Pacote com 1000 folhas.	Pct.	1.000		
122	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE 20 X 20 CM ESTÉRIL CARBOCIMETILCELULAR SÓDIO, PECTINA E GELATINA.	Unid.	500		
123	PLACAS DE HIDROCOLÓIDE 15X15 CM ESTÉRIL – COMPOSTAS DE CAMADA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL DE FILME DE POLIURETANO REVESTIDO POR FILME. CAMADA INTERNA ADESIVA, CONTENDO 100% CARBOXIMETILCELULOSE. ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. FÁCIL REMOÇÃO DA PELÍCULA PROTETORA E ADEQUADA COLOCAÇÃO DO CURATIVO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unid.	1.000		
124	PILHA PARA OTOSCÓPIO – PILHA MÉDIA COMUM TIPO C.	Unid.	200		
125	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
126	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
127	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
128	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
129	PINÇA CHERON 24 CM RETA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		
130	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO (HEMOSTÁTICA) 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
131	PINÇA KELLY 14 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
132	PINÇA KELLY 16 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	30		
133	PINÇA KELLY 14 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		
134	PINÇA KELLY 16 CM CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		
135	PINÇA PROFESSOR MEDINA 24cm 4mm RETA (P/ BIÓPSIA UTERINA), CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20		
136	PORTA LÂMINA PARA 3 LÂMINAS CITOLÓGICAS.	Unid.	15.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

137	PRANCHA DE MADEIRA (PRIMEIROS SOCORROS) EM COMP. NAVAL RÍGIDO; 18MM 1,85 X 46,5 CM.	Unid.	05			
138	PRESERVATIVO MASCULINO DE LÁTEX LUBRIFICADO 52MM - CAIXA com 144 unidades.	Caixa	500			
139	PVPI TÓPICO - 1000 ML	Frasco	40			
140	PVPI DEGERMANTE - 1000 ML	Frasco	40			
141	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS.	Galão	100			
142	SCALP 19G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05			
143	SCALP 21G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05			
144	SCALP 23G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05			
145	SCALP 25G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05			
146	SCALP 27G EM PVC – CAIXA com 100 unidades.	Cx.	05			
147	SERINGA DE INSULINA DESCARTÁVEL 01 ML COM AGULHA 8MM COMPRIMENTO 5/16"; CALIBRE 0,30MM - DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "BD".	Unid.	45.000			
148	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML - SEM AGULHA.	Unid.	15.000			
149	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML, SEM AGULHA.	Unid.	15.000			
150	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA.	Unid.	20.000			
151	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA.	Unid.	8.000			
152	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 20X5,5.	Unid.	10.000			
153	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25X6,0.	Unid.	10.000			
154	SONDA FOLEY Nº 12, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000			
155	SONDA FOLEY Nº 14, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000			
156	SONDA FOLEY Nº 16, CALIBRE 10, C/ BALÃO, DUAS VIAS.	Unid.	1.000			
157	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA DESCARTÁVEL.	Unid.	400			
158	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA DESCARTÁVEL.	Unid.	400			
159	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 06.	Unid.	30			
160	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 08.	Unid.	30			
161	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 10.	Unid.	30			
162	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM POLIURETANO Nº 12.	Unid.	30			
164	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500			
165	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500			
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 EM	Unid.	1.500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	TUBO PVC ATÓXICO.					
167	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 EM TUBO PVC ATÓXICO.	Unid.	1.500			
168	SONDA URETRAL Nº 08 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000			
169	SONDA URETRAL Nº 10 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	900			
170	SONDA URETRAL Nº 12 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	2.000			
171	SONDA URETRAL Nº 14 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000			
172	SONDA URETRAL Nº 16 - DESCARTARTÁVEL, FLEXÍVEL, ESTÉRIL.	Unid.	1.000			
173	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML - ESTÉRIL - PARA USO INTRAVENOSO.	Unid.	500			
174	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - ESTÉRIL - PARA USO INTRAVENOSO.	Unid.	500			
175	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA NORMAL, FRASCO COM 5ML.	Frasco	30			
176	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML (Água para injeção).	Unid.	2.000			
177	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250 ML	Frasco	8.500			
178	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 500 ML	Frasco	3.000			
179	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	Unid.	50			
180	SOLUÇÃO DE SHILLER 1000ML	Frasco	20			
181	TERMÔMETRO CLÍNICO.	Unid.	30			
182	TERMÔMETRO DE CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA.	Unid.	15			
183	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA/MÍNIMO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA COM CABO EXTENSOR.	Unid.	15			
184	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20			
185	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20			
186	TESOURA SPENCER 14 CM RETA PARA RETIRAR PONTOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	Unid.	20			
187	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO BAYER CONTOUR TS.	Caixa	150			
188	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE.	Caixa	150			
189	TIRA DE TESTE - GLICEMIA CAIXA com 50 unidades. COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO ULTRA	Caixa	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34

	ONETOUCH.					
190	TORNEIRA DE 3 VIAS – DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA “TREE WAY”.	Unid.	150			
191	TOUCA HOSPITALAR BRANCA - CAIXA com 100 unidades.	Caixa	100			
192	TUBO A VÁCUO EDTA 4,5ML, CAIXA com 100 unidades.	Caixa	50			
193	TUBO A VÁCUO SECO 10 ML, CAIXA com 100 unidades.	Caixa	50			
194	TUBO TRAQUEAL 7.0 MM COM BALÃO.	Unid.	05			
195	TUBO TRAQUEAL 7.5 MM COM BALÃO.	Unid.	05			
196	TUBO TRAQUEAL 8.0 MM COM BALÃO.	Unid.	05			
197	URIPEN - DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – Nº 5, CAIXA com 2 unidades.	Caixa	300			
198	VASELINA LÍQUIDA – 1 LITRO.	Frasco	30			
199	VASELINA SÓLIDA, POTE com 30 gramas.	Pote	50			
200	XYLOCAÍNA EM GEL.	Pote	20			

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do responsável pela empresa

Rua Sete de Maio, 379 – Centro
CEP: 37.115-000 - Monte Belo/MG
Fone: (35) 3573-1155